



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA UNICIPALDE SAÚDE



CONTRATO Nº 05.101/17

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.101/17, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A EMPRESA PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETO A DISPENSDA DE LICITAÇÃO Nº 00.101/17 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVES, MATERIAL TÉCNICO, ODONTOLÓGICO E CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão municipal, sediada a Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, portador do CPF nº. 207.680.012-34, e CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA PHENIX HOSPITALAR LTDA -EPP**, sediada à Pass. Alvaro Adolfo, nº 108, Bairro: Pedreira, Inscrita no CNPJ sob nº 07.851.653/0001-23, Inscrição Estadual nº 15.273.604-2, neste ato representado por JANDIR CARRÉRA SANTOS JUNIOR do RG sob nº 1896104 SSP/Pa, e do CPF sob nº 440.082.872-72, resolvem celebrar o presente Contrato de Dispensa de Licitação, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº **00.101/17**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

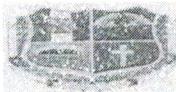
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **A DISPENSDA DE LICITAÇÃO Nº 00.101/17 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVES, MATERIAL TÉCNICO, ODONTOLÓGICO E CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato.

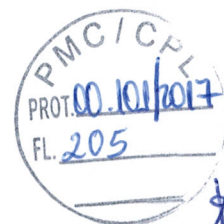
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa nº **00.101/17**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA UNICIPALDE SAÚDE



ITEM	QUANT	RS UNIT	RS GLOB	
1	Abaixador de língua em madeira	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
2	Álcool etílico 70% 1.000 ml	60	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
3	Agulha descartavel 30 x 0,7	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
4	Agulha descartável 30 x 0,8	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
5	Algodão hidrófilo 500 g	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
6	Atadura de crepe 10 cm	1200	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
7	Atadura de crepe 15 cm	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
8	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	720	R\$ 12,00	R\$ 8.640,00
9	Fio de sutura catgut cromado 2-0 agulha 3/8 30 mm	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
10	Fio de sutura catgut simples 2-0 agulha 3/8 30 mm	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
11	Fio de sutura mononylon 2-0 (3/8 30 mm)	90	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00
12	Fio de sutura mononylon 3-0 (3/8 30 mm)	90	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00
13	Fio de sutura mononylon 4-0 (3/8 25 mm)	90	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00
14	Equipo macrogotas	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
15	Lâmina de Bisturi nº 11	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
16	Lâmina de Bisturi nº 15	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
17	Lâmina de Bisturi nº 23	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
TOTAL				R\$ 95.610,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/02/2017 e encerramento em 31/03/2017.

2.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 95.610,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA UNICIPALDE SAÚDE



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 = FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2.110 = MANUTENÇÃO DO TETO MUNIC. REDE SAÚDE MENTAL - RSME;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 = MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 012.900 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 = FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0216.2.097 = MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 = MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 012.900 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0502 = FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0254.2.100 = MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 = MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 012.900 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não Haverá reajustes de valores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

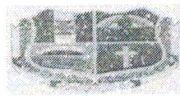
7.2. Fica designado o servidor Herles Rodrigues Pereira, matrícula nº 8242/1, CPF: 681.151.642-91, como fiscal Nomeado o Sr. Diego Henrique F. Martins Valente, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) a Dispensa nº 00.101/17, celebrado com a empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará

CNPJ nº. 11.311.333/0001-58





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA UNICIPALDE SAÚDE

PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 07.851.653/0001-23, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETAVES, MATERIAL TÉCNICO, ODONTOLÓGICO E CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PM/CPL
PROT. 00.104/2017
FL. 207

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA UNICIPALDE SAÚDE



12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

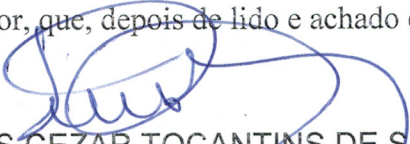
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

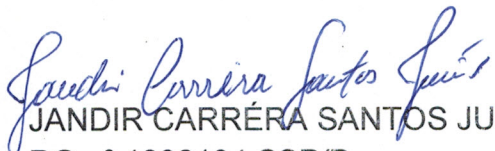
14.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 13 de fevereiro de 2017


CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
CPF nº. 207.680.012-34
CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA
CONTRATANTE


JANDIR CARRÉRA SANTOS JUNIOR
RG nº 1896104 SSP/Pa
CPF sob nº 440.082.872-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58